



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 181 | Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Governo	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Viação e Obras	04
Portaria	04
Administração Indireta	04
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	04
Portaria	04

Atos do Prefeito

Decreto

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 007/GABINETE/PREFEITURA/2025.

Torna público a retificação das datas presentes na epígrafe e na parte final do Decreto Municipal nº 07/2025, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RETIFICAÇÃO:

Art. 1º Fica retificada a epígrafe do Decreto Municipal nº 07/2025, para constar que **onde se lê a data de 13 de janeiro de 2025, passa a ser lido como 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Fica retificada a parte final do Decreto Municipal nº 07/2025, para constar que **onde se lê a data de 17 de janeiro de 2025, passa a ser lido como 20 de janeiro de 2025.**

Art. 3º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições presentes no decreto.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município de Várzea Grande afetadas por deslizamentos de terra (1.1.3.2.1), erosões (1.1.4.3.2 / 1.1.4.3.2) e alagamentos (1.2.3.0.0), e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Várzea Grande, nos últimos meses, provocando deslizamentos de terra, erosões e alagamentos, resultando em danos estruturais tanto nas vias pavimentadas, não pavimentadas e nas pontes de madeira, consideradas essenciais para a mobilidade e segurança da população;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Calamidade elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, que evidencia patologia nas pavimentações, bueiros, pontes de madeira, obstruções nas bocas de lobo e galerias pluviais, que comprometem a infraestrutura urbana e representam riscos consideráveis à segurança e a mobilidade da população;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Calamidade elaborado pela Secretaria Municipal

de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que evidencia as condições atuais da limpeza urbana, da iluminação pública, da sinalização semaforica e as diversas áreas de descarte irregular de lixo, que comprometem a segurança, a saúde, a qualidade de vida, e a mobilidade da população;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas a fim de assegurar a continuidade da mobilidade urbana e rural, e a segurança da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas nos últimos meses, codificada como por deslizamentos de terra (1.1.3.2.1), erosões (1.1.4.3.2 / 1.1.4.3.2) e alagamentos (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Calamidade Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante Relatório Técnico e aprovação do Comitê de Gestão da Calamidade Pública.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 4º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 6º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

- Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;
- Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;
- Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; e
- Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 7º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de janeiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

PORTARIA N.º 02/SEGEFAZ/GAB/2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 01/2025 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eliton Franco Candido, CPF nº 692.254.941-49, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, matrícula nº 166583, como FISCAL DE CONTRATO, e o

servidor Delci Baleeiro Souza Junior, CPF nº 014.991.321-40, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, matrícula nº 166574, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 01/2025 firmado com a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.800.457/0001-92, cujo objeto é: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação. IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 22 de janeiro de 2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 01/SEGEFAZ/GAB/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com o objetivo de alcançar melhor eficiência e alinhamento aos objetivos estratégicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 6º da Portaria nº 22/SEGEFAZ/2018, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre a necessidade do crivo do Secretário da Pasta para o cancelamento, isenção, prescrição imunidade e suspensão dos créditos tributários.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 22/SEGEFAZ/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 21 de janeiro de 2025.

José Francisco Mazzuco Junior

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 061/2020 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada como Titular a Senhora **MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN**, brasileira, Matrícula Nº 166615; E como Suplente a senhora **TULIANE PATRICE FRANCHI**, Brasileira, exercendo cargo de Subsecretária Matrícula nº 166606, para acompanhar e fiscalizar

a execução do objeto do contrato nº 01/2025, firmado com **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, CNPJ 08.800.457/0001-92** cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 Janeiro de 2025.

Benedito Lucas de Miranda
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

Portaria

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Tanque do Fanchô.

RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM, Secretário Municipal Do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; e, Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Tanque do Fanchô, criado através do Decreto Municipal Nº 63 de 27 de setembro de 2023, localizado no município de Várzea Grande– MT.

Art. 2º. O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Tanque do Fanchô é o instrumento legal de implantação, gerenciamento e administração do Parque, encontrando-se disponível para consulta pública nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra -se,

Publica -se,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, de 23 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Edital

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2025

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da COREME – HPSMVG torna público o resultado das inscrições para o PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Unificado nº 001/2025/HPSMVG/SMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT), conforme abaixo descrito, por especialidade médica e em ordem alfabética:

Candidatos com inscrições DEFERIDAS para o Programa de Residência Médica em Clínica Médica:

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Amanda Borges Nunes dos Santos
2	Ana Gabriela Calheiros Ramos
3	Andressa Luana França Martins
4	Arthur Oliveira Sousa
5	Beatriz Calixtrato Pesconi
6	Beatriz Francio
7	Brunna Silva Almeida
8	Carine Victalina Tadao de Almeida Godoes
9	Daniella Alana Andrade Souto Rodrigues
10	Diego Tafarielli Jeronimo Silva
11	Dilamara Krefta Ferreira
12	Eduarda Bonatto Volpe
13	Emanoella Bruneri Abdallah
14	Fabio de Lima Cordeiro
15	Isabela Maria Arantes
16	Janine de Araujo Kestring
17	Janio Carlos Nunes Viturino Filho
18	João Victor Iiyama Koike
19	João Vitor Santin Cavalcante
20	Julia Teston
21	Laís Silva Rios Saad
22	Larissa Damiani
23	Larissa Regina Macedo Benetti
24	Lucas de Oliveira Rodrigues
25	Luiziele Aparecida Herane Sturion
26	Maria Clara Rodrigues Moura
27	Maria Eduarda Costa Oliveira
28	Matheus Monteiro Costa
29	Matheus Ribeiro Barbosa Cruz
30	Mayara Aparecida da Costa
31	Michelle Stefanny Fonseca Lafeta
32	Nicole Schwenger
33	Nivaldo do Nascimento Junior
34	Rubia Martinez Santos
35	Thais Costaneski
36	Thatiane Carvalho Moreira
37	Thiago Paes Conera Barbosa
38	Yara Fernanda da Costa Nascimento

Candidatos com inscrições DEFERIDAS para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral:

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Alana Larissa Campagnolo de Oliveira
2	Arthur Cordeiro Pereira

3	Bruna Rios Dancur Dorileo
4	Bruno Canavarros de Oliveira
5	Cassia Rufino Cunha
6	Danny Kelso Tejada
7	Fernanda Abensur Froes Ramos
8	Gabriel Felsky Rodrigues dos Anjos
9	Gabriela Rampanelli
10	Giovana Figueiredo Maciel
11	Giovane Fortuna
12	Gustavo Piucci de Moura
13	Heitor Terra Queiroz
14	Henrique Martins Pinto Schirmbeck
15	Hestefany Tawana Gaiovski
16	Igor Menegat Caetano
17	Isabela Porcel
18	Jéssica Ferreira Souza Marques
19	Joab Bezerra Rocha
20	José Euricles da Silva Neto
21	Luana Louise Figueiredo da Hora
22	Lucas Eloy Siqueira
23	Lucas Rodrigues Dorilêo
24	Luiz Fernando Yabumoto
25	Mariana de Brito Mendes
26	Mateus Trevisol Faleiros da Silva
27	Milena Ribeiro Coelho
28	Nathalia Gomes Donini
29	Pablo Dias Duarte
30	Rafaela Cássia da Cunha Pedroso
31	Ricardo Vieira da Silva
32	Rodrigo dos Santos Moreira
33	Sebastião Mariano Costa Pereira Junior
34	Tananny Torraca Matos Pinheiro da Silva
35	Victor Hugo Pereira Martins
36	Vinicius Ribeiro Paes de Barros
37	Yago Ribeiro Campos

Várzea Grande - MT, 22 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde Municipal de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 001/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº 259/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90009/2024, empresa WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, matrícula 152027 como fiscal administrativo e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES**, portador do CREA nº MT49357 como fiscal técnico do contrato nº 259/2024 em conformidade com a cláusula décima oitava da fiscalização – Item 18.4 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito a partir desta portaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 30/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **27/01/2025 à 31/01/2025**, à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Analista da Previdência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 22 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

PRESIDENTE - PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.